



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL

CGC: 87.613.402/0001-40

AV. ANTONILO ANGELO TOZZO, 845 - CEP: 99760-000

FONE-FAX: 54 3528 1170/1077/1166/1161

E-MAIL: administracao@itatibadosul-rs.com.br;

itatibadosul@itatibadosul-rs.com.br

Site: www.itatibadosul-rs.com.br

LEI MUNICIPAL Nº. 2430/12, DE 26 DE JULHO DE 2012.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 232.860,88 e dá outras providências.

INIDIO PEDRO MUNARI, Prefeito Municipal de Itatiba do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 232.860,88 (duzentos e trinta e dois mil oitocentos e sessenta reais e oitenta e oito centavos), obedecendo à seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

339 4490.52.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente.....R\$ 232.860,88

1013 – Aquisição de Equipamentos para a Saúde.

Art. 2º - Para cobertura das despesas do artigo 1º da presente Lei, servirá de recursos:

Recursos COFINANC HOSPITALAR, Portaria SES 256/2012 e Resolução 378/12 CIB/RS.....R\$ 100.000,00

Recursos REGIONALIZACAO DA SAUDE, Portaria SES 256/2012 e Resolução 378/12 CIB/RS.....R\$ 100.000,00

Superávit Financeiro Exercício 2011, Recurso Vinculado 1044 – Recursos de Capital – ASPSR\$ 32.860,88

Art. 3º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIBA DO SUL,
AOS 26 DE JULHO DE 2012.

INIDIO PEDRO MUNARI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

IVONIR SANTOLIN
Secretário Municipal
Da Administração